



Resposta 08/03/2019 16:12:50

Com arrimo nas manifestações da Supervisão de Licitações e da Assessoria Jurídica da PRAP, e considerando a constatação de evidente erro com relação à especificação do objeto do item 1 (açúcar refinado), refletindo inclusive sobre o valor de referência para contratação, a Secretaria Estadual da PRAP, resolveu por REVOGAR o presente pregão eletrônico, com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93, determinando a abertura de novo pregão eletrônico contendo a especificação correta do bem que se pretende contratar, conforme publicação no sítio eletrônico da PRAP, por meio do link:<http://www.mpf.mp.br/ap/transparencia/licitacoes>.